

PORTARIA N. 309, DE 04 DE Abril DE 2014.

FUNDAÇÃO UNIRG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 04/04/14

Leticia Melo Abreu  
Secretaria Executiva  
Fundação

*“Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório com base na Lei n. 8.666/1993 e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 13, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n. 435, de 10 de novembro de 2005,**

**Considerando** o termo de rescisão do contrato n. 36/2013, firmado com a empresa Dix Serviços Ltda., até então representante exclusiva da empresa Totvs S/A no Estado do Tocantins;

**Considerando** a necessidade de se dar continuidade à implantação dos Serviços Complementares de Software (SCS), iniciados pela empresa Dix Serviços Ltda., mas suspensos em razão da troca de representante da empresa Totvs S/A no Estado do Tocantins;

**Considerando** o documento emitido pela empresa Totvs S/A, às fls. 32 do Processo Administrativo n. 2014.02.001278, no qual declara que a empresa TTO Serviços em Informática Ltda. é “[...] sua franqueada, tem autorização e exclusividade de atuação técnica e comercial no Estado do Tocantins, sendo responsável pela comercialização, implantação, suporte, demonstração e treinamento dos produtos PROTHEUS, RM, LOGIX e DATASUL em sua região de localização”;

**Considerando** a declaração de exclusividade n. 9, às fls. 33 do Processo Administrativo n. 2014.02.001278, emitida pela Associação Comercial e Industrial de Palmas/TO (ACIPA), no dia 18.02.2014, na qual figura a empresa TTO Serviços em Informática Ltda. como representante exclusiva da empresa Totvs S/A no Estado do Tocantins;

**Considerando** o que dispõem os arts. 25, I e II c/c art. 13, ambos da Lei n. 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, ao estabelecerem a inexigibilidade de procedimento licitatório para os casos que visem a contratações de serviços em que haja inviabilidade de competição em razão de exclusividade na prestação desses serviços;

**Considerando**, por fim, o entendimento exarado no Parecer Jurídico n. 68/2014, às fls. 71 e ss. do Processo Administrativo n. 2014.02.001278, onde a Procuradoria Jurídica opina pela “[...] possibilidade de contratação direta da empresa TTO Serviços em Informática Ltda., por ser a nova representante exclusiva da Totvs

*S.A. no Tocantins [...], pois a situação encontra-se amparada pela inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, incisos I e II, c/c art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93”;*

## RESOLVE:

**Art. 1º - Inexigir** processo licitatório para realizar a contratação da empresa **TTO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.** (CNPJ n. 19.376.162/0001-57) no valor total de **R\$102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais)**, referente à prestação de serviços técnico-especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a implantação dos Serviços Complementares de Software (SCS) da TOTVS nos módulos padrões da família SOFTWARE da linha RM, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento (RM Labore), Financeiro (RM Fluxus) e Educacional (RM Classis Net), serviços de suporte para auxiliar a instalação do software e colocação de mesmo em condições de operação, tratamento de itens como a parametrização, documentação, acompanhamento, validação de processos e rotinas para sua utilização como também a qualificação operacional da equipe de TI da FUNDAÇÃO UNIRG, de forma a operar cada módulo adquirido, de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) desta Instituição e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 2014.02.001278.

**Art. 2º -** Fica autorizada a emissão de empenho suplementar caso o valor descrito no art. 1º desta Portaria seja insuficiente à execução contratual.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 04 dias do mês de Abril de 2014.

  
**ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO MUNICIPAL N. 13/2013